

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ALTERA OS ARTIGOS 43 E 44 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º – Altera o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - A Comissão Representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será composta, pelo presidente do legislativo e demais membros eleitos com os respectivos suplentes.

§1º A presidência da Comissão Representativa caberá ao Presidente da Câmara, cuja substituição se fará na forma prevista no Regimento Interno.

§ 2º O número total de integrantes da Comissão Representativa deverá perfazer, no mínimo, um terço da totalidade dos vereadores, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária existente na Câmara.

Art. 2º - Altera o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 44 - A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara, se for o caso.

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018, para ser analisada e votada pelos nobres Edis do Poder Legislativo local.

As alterações propostas visam alterar a forma de composição da comissão representativa, visando sua adequação as necessidades do legislativo local, especialmente no sentido de permitir e regulamentar o direito de férias dos parlamentares

Por tais razões, é que apresentamos à consideração dos nobres pares esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica, confiando na sua final aprovação.

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2.018.

Vereadores

Vereador Valmir Dallagnol

Jorge Luis Nicolau

Hanilton João Venério

Fábio Júnior Ramos